PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/SEDUC

O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e, por adoção do Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA**, designado(a) pela Portaria nº 425, de 27 de julho de 2026, com o auxílio da equipe de apoio nela indicada, e será integralmente processado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

QUADRO-RESUMO DO CERTAME

ELEMENTO	CONTEÚDO
Órgão promotor	Município de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Educação
Modalidade / forma	Pregão – forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item

ELEMENTO	CONTEÚDO
Modo de disputa	Aberto e fechado
Forma de fornecimento	Integral, em parcela única por item
Objeto	Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, compreendendo 03 (três) minivans ou veículos similares com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine simples, e 01 (uma) van (minibus) para transporte escolar
Valor total estimado	R$ 858.019,75 (oitocentos e cinquenta e oito mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos)
Sistema eletrônico	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do acolhimento das propostas	Data da publicação do instrumento convocatório
Limite para impugnação e esclarecimentos	Até 13/11/2026 (3 dias úteis antes da abertura da sessão)
Abertura da sessão pública	18/11/2026, às 9h30 (horário de Brasília/DF)
Intervalo mínimo entre lances	Não se aplica (modo de disputa aberto e fechado)
Dotação orçamentária	Conforme item 2 deste Edital (Ofício SEFIN nº 85/2026)
Prazo de entrega	30 dias corridos (itens 01 e 02) e 45 dias corridos (item 03), contados da ordem de fornecimento
Garantia mínima dos veículos	12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo
Prazo de vigência da contratação	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Endereço para vista dos autos	Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h

ELEMENTO	CONTEÚDO
Contato	Telefone (83) 3286-2029 – E-mail: caaporalicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, compreendendo 03 (três) minivans ou veículos similares com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine simples, e 01 (uma) van (minibus) para transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) itens, conforme quadro abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. As especificações técnicas completas constam do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
01	Minivan ou veículo similar de 7 lugares (inclusive SUV/crossover), zero quilômetro, flex, mínimo 100 cv, transmissão automática ou automatizada	Unidade	03	143.847,50	431.542,50
02	Caminhonete tipo pick-up, cabine simples, zero quilômetro, flex, mínimo 100 cv, carga útil mínima de 650 kg	Unidade	01	99.447,25	99.447,25
03	Van (minibus) para transporte escolar, zero quilômetro, diesel, mínimo 130 cv, mínimo 16 lugares (15 + 1), adaptada ao art. 136 do CTB	Unidade	01	327.030,00	327.030,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**858.019,75**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores unitários e totais indicados no quadro do subitem 1.2 correspondem aos preços máximos aceitáveis para cada item, apurados na pesquisa de preços que instrui o processo (data-base: 17/10/2026), e serão adotados como critério de aceitabilidade das propostas.

1.5. Os bens objeto desta licitação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, com ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, e serão registrados, licenciados e emplacados pela primeira vez em nome do Município de Caaporã/PB, às expensas da contratada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026, conforme informado pela Secretaria de Finanças e Planejamento no Ofício SEFIN nº 85/2026, de 20 de outubro de 2026:

ELEMENTO	IDENTIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	02.070 – Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Compras Públicas, e ficarão disponíveis para consulta e download, gratuitamente, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (www.diariomunicipal.com.br/famup), e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o Edital será divulgado também no sítio eletrônico oficial do Município (www.caapora.pb.gov.br), sem prejuízo de outras publicações exigidas pela legislação aplicável à fonte de recursos.

3.3. Os documentos do certame serão igualmente disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na forma da regulamentação daquela Corte de Contas.

3.4. A publicidade prevista neste item não substitui nem dispensa a divulgação no PNCP.

3.5. Tratando-se de aquisição de bens com critério de julgamento por menor preço, será observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Eventual alteração do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

ELEMENTO	IDENTIFICAÇÃO
Ação 12 361 2005 1039 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação	Fontes: 15001001 (Recursos não Vinculados de Impostos – MDE); 15400000 (FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 15410000 (FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 15420000 (FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE); 15700000 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios vinculados à Educação); 15710000 (Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados à Educação); 15760000 (Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação); 17060000 (Transferência Especial da União); 17100000 (Transferência Especial dos Estados)
Ação 12 361 1005 2068 – Execução de Ações do Programa Salário-Educação	Fonte: 15500000 (Transferência do Salário-Educação)
Ação 12 361 1002 1033 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	Fontes: 15001001; 15400000; 15410000; 15420000; 15690000
Ação **12 367** 1002 1034 – Aquisição de Veículos para Transporte de Crianças	Fontes: 15001001; 15400000; 15690000; 15700000; 15710000; 15760000; 17060000; 17100000
Valor estimado	R$ 858.019,75 (oitocentos e cinquenta e oito mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos)

2.2. A classificação orçamentária e a fonte de recursos específicas de cada item serão indicadas na respectiva nota de empenho, conforme a disponibilidade de cada fonte no momento da contratação.

2.3. Nas contratações cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos.

3. DA DIVULGAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

3.1. O aviso de licitação e o inteiro teor deste Edital e de seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, por meio da integração mantida pelo Portal de

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. A participação não está restrita a fabricantes ou a concessionárias autorizadas, admitindo-se qualquer empresa que comercialize regularmente veículos automotores, desde que o bem ofertado seja entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Caaporã/PB, e que seja assegurada a garantia e a assistência técnica autorizada exigidas neste Edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Não se aplica a exclusividade de participação prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois todos os itens possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3.2. Não se reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, porque o único item com mais de uma unidade (item 01, com 03 unidades) não comporta reserva dentro desse limite sem fracionar o bem, e os demais itens são de unidade única, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.3.3. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência no desempate e a regularização fiscal e trabalhista tardia.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5. que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos do subitem 10.9.2;

5.4.6. organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

5.4.7. reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5. A vedação à participação de consórcios, admitida pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021 mediante motivação, justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente comercializados por concessionárias e revendedoras de veículos, e foi dividido em itens independentes, o que permite a participação de empresas de qualquer porte individualmente. Nessas condições, a reunião de empresas não amplia o universo de competidores, podendo, ao contrário, reduzir a disputa entre fornecedores que, isoladamente, têm plena capacidade de atender a cada item.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte; a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;

7.1.2. marca, modelo e versão do veículo ofertado;

7.1.3. fabricante;

7.1.4. ano de fabricação e ano do modelo;

7.1.5. descrição detalhada do veículo, com as informações necessárias à verificação do atendimento das especificações do Anexo I, especialmente motorização e potência, combustível, tipo de transmissão, capacidade de passageiros ou de carga útil, itens de segurança e conforto e, no caso do item 03, a fase do PROCONVE atendida e os equipamentos exigidos pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.1.6. prazo de garantia oferecido, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive transporte e entrega no

local indicado, seguros, registro, primeiro licenciamento e primeiro emplacamento em nome do Município, adaptações e equipamentos exigidos para o transporte escolar (item 03) e acessórios obrigatórios.

7.4. Os licitantes deverão considerar, na formação de seus preços, o desconto de 2% (dois por cento) incidente sobre os pagamentos efetuados pelo Município de Caaporã/PB, instituído pela Lei Municipal nº 738/2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2018, que será aplicado no ato de cada pagamento, nos termos do subitem 21.10 deste Edital.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Será desclassificada a proposta que ofertar preço unitário ou total superior ao preço máximo fixado para o item no subitem 1.2.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta e, em seguida, lance final e fechado, observado o seguinte:

8.8.1. a etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos;

8.8.2. encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.8.3. encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo;

8.8.4. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo;

8.8.5. encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, divulgada no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, quando serão informadas a data e a hora para a sua reabertura.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, adotado pelo Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da etapa fechada.

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares indicados no subitem 9.6.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o item no subitem 1.2 deste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas do Anexo I ou que apresentar desconformidade com as exigências deste Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para o item, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado do bem ofertado.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Para a verificação da conformidade do veículo ofertado com as especificações do Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo do subitem 8.23.2, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, referente à marca, ao modelo e à versão ofertados, que permita aferir, no mínimo, potência, combustível, transmissão, capacidade de passageiros ou de carga útil, itens de segurança e, no caso do item 03, o peso bruto total e a fase do PROCONVE atendida.

9.6.1. Não será exigida amostra, em razão da natureza do objeto, cuja conformidade pode ser aferida pela documentação técnica do fabricante e pela conferência no recebimento.

9.6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação sobre a documentação apresentada, sem prejuízo de diligências junto ao fabricante.

9.7. A sessão pública somente poderá ser reiniciada, após suspensão para diligências, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação escrita e justificada formulada antes de findo o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e o horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, após oportunizar sua manifestação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial,

exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, admitindo-se diferenças de número relativas à CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

10.7.3. no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.7.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.8.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.8.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.8.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, aplicando-se o disposto nos subitens 10.12 a 10.14.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.9.2. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da Lei nº

11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

10.9.3.1. no caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura ou de demonstrações referentes ao período de existência da sociedade (art. 65, § 1º, e art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021);

10.9.3.2. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.4. A comprovação da boa situação financeira será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

10.9.5. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a que concorre, correspondente a R$ 43.154,25 para o item 01, R$ 9.944,73 para o item 02 e R$ 32.703,00 para o item 03, somando-se os valores quando o licitante for vencedor de mais de um item.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículos automotores de características compatíveis com o objeto do item disputado, contendo a identificação do signatário, o objeto e os quantitativos fornecidos, dispensado o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

10.10.2. Não será exigido quantitativo mínimo no(s) atestado(s), admitido o somatório de atestados.

10.10.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir, em diligência, cópia do contrato, da nota de empenho ou da nota fiscal correspondente e demais documentos que comprovem a legitimidade do atestado.

10.11. As declarações de que trata o subitem 5.6, assinaladas no sistema, e a Declaração Unificada (Anexo III) integram a documentação de habilitação.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13. Constatada a restrição, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.14. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e o horário para a continuidade do certame.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o subitem 25.4.

10.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, elaborada conforme o modelo do Anexo II, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. indicar marca, modelo, versão, fabricante, ano de fabricação e ano do modelo de cada veículo ofertado;

11.1.3. indicar o prazo de garantia oferecido e a rede de assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba, com nome e endereço de ao menos um estabelecimento;

11.1.4. conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente do licitante, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada. Todas as especificações nela contidas, tais como marca, modelo, versão e fabricante, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer será apreciada quanto à sua admissibilidade, sendo vedado o exame antecipado do mérito do recurso.

12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso relativo ao julgamento das propostas e à habilitação será único, interposto após a fase de habilitação, na forma do art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com a devida instrução, à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O recurso interposto contra o julgamento das propostas e a habilitação terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, os que não guardem pertinência com a intenção manifestada, nem os subscritos por quem não detenha poderes de representação.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no quadro-resumo, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do acesso eletrônico pelo Portal de Compras Públicas.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat) ou por e-mail, de acordo com os dados constantes do cadastro no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação competem à Secretária Municipal de Educação, ordenadora de despesa da unidade requisitante.

14.3. O ato de homologação será divulgado no Portal de Compras Públicas e no PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento somente ocorrerá após a

entrega e o recebimento definitivo dos veículos, o que reduz o risco de inadimplemento para a Administração, sem prejuízo da garantia dos bens tratada no item 18.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme a minuta do Anexo IV, cuja formalização é obrigatória em razão das obrigações futuras de garantia e de assistência técnica (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

16.2.1. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico, contando-se o prazo do subitem anterior a partir de seu recebimento.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, permanecendo exigíveis, após o seu término, as obrigações de garantia e de assistência técnica pelo prazo de garantia ofertado.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível impedimento de licitar ou contratar, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 10.1 e ao PNCP.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única por item, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 e 02 e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 03, em razão das adaptações exigidas pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.3. A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, Caaporã/PB, em dias úteis, das 8h às 16h, devendo a contratada comunicar previamente a data prevista, de modo a permitir a organização da conferência e do recebimento.

17.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente protegidos contra danos de transporte, e acompanhados das chaves, dos manuais de operação e manutenção, dos certificados de garantia, dos documentos de registro e licenciamento em nome do Município de Caaporã/PB e dos acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

17.5. A van (item 03) deverá ser entregue com as adaptações e equipamentos exigidos pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e registrada na categoria de veículo de passageiros, de modo a permitir que o Município obtenha a autorização do órgão executivo de trânsito do Estado para o transporte escolar.

17.6. Os veículos serão recebidos:

17.6.1. provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante termo detalhado, após conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade, do funcionamento e da documentação;

17.6.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade integral do objeto e o respectivo atesto.

17.7. Constatada irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada será notificada para proceder à correção ou à substituição do veículo, às suas expensas, no prazo de

até 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo até a regularização.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Os veículos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das condições mais favoráveis oferecidas pelo fabricante, que prevalecerão quando superiores.

18.2. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação e os vícios que comprometam o funcionamento regular dos veículos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, este Edital e o contrato.

18.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba durante todo o período de garantia.

18.4. Constatado defeito ou vício coberto pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento da ocorrência, incluindo o encaminhamento à assistência técnica autorizada e, quando cabível, o reparo ou a substituição do veículo ou de seus componentes, sem ônus para o Município.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a partir da indicação constante do Ofício nº 216/2026 daquela Secretaria.

19.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições: acompanhar a entrega e o recebimento dos veículos, verificando quantitativos, integridade, especificações técnicas, equipamentos obrigatórios, acessórios e documentação; registrar as ocorrências; acompanhar a correção de falhas e o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica; e atestar o recebimento para fins de pagamento.

19.3. Compete ao gestor, entre outras atribuições: coordenar o acompanhamento geral da execução; acompanhar a vigência e os prazos contratuais; adotar ou solicitar as providências necessárias à solução das ocorrências; acompanhar a

documentação necessária aos pagamentos e a manutenção das condições de habilitação; e encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão superior.

19.4. A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, tais como ofícios, notificações e e-mails institucionais.

19.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratante:

20.1.1. emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato;

20.1.2. verificar minuciosamente a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

20.1.3. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas;

20.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos agentes designados;

20.1.5. efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Edital e no contrato:

20.2.1. entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos, acompanhados da nota fiscal com a indicação de marca, modelo, ano de fabricação e modelo e número do chassi;

20.2.2. providenciar, às suas expensas, o registro, o primeiro licenciamento e o primeiro emplacamento em nome do Município de Caaporã/PB e, no item 03, as adaptações exigidas para o transporte escolar;

20.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

20.2.4. substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado, os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

20.2.5. cumprir as obrigações de garantia e assegurar a assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba durante todo o período de garantia;

20.2.6. comunicar à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

20.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.2.9. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

20.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nota fiscal ou fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação e modelo e número do chassi) e estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento dos veículos e à verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção,

ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem ônus para a contratante.

21.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada e corresponderá aos veículos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, vedado o pagamento antecipado.

21.6. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente executado e aceito.

21.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental de sua condição.

21.8. Nos casos de atraso de pagamento a que a contratada não tenha dado causa, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE e acrescido de encargos moratórios calculados pela fórmula EM = I × N × VP, em que EM corresponde aos encargos moratórios; N, ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP, ao valor da parcela a ser paga; e I, ao índice de compensação financeira de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento) dividida por 365 dias.

21.9. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.10. Sobre o valor bruto de cada pagamento será aplicado o desconto de 2% (dois por cento) previsto na Lei Municipal nº 738/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 071/2018, já considerado pelos licitantes na formação de seus preços, nos termos do subitem 7.4.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (data-base: 17/10/2026, data da pesquisa de preços).

22.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei

nº 14.133/2021, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

23.2.1. advertência, exclusivamente pela infração do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2. multa, na forma do subitem 23.3;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caaporã/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nas dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fixados pelo art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

CONDUTA	MULTA
Não manter a proposta ou deixar de entregar a documentação exigida no certame	5% (cinco por cento) do valor estimado do item
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de validade da proposta	10% (dez por cento) do valor estimado do item
Atraso injustificado na entrega do objeto ou na substituição de veículo recusado	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item em atraso por dia, até o limite de 10% (dez por cento)
Inexecução parcial do contrato	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total do contrato	20% (vinte por cento) do valor do contrato
Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30% (trinta por cento) do valor estimado do item ou do contrato

23.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, a critério da Administração, autorizando a extinção do contrato.

23.4. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa do interessado, contados de sua intimação. As sanções de impedimento e de inidoneidade exigirão processo conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e a declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

23.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos; sendo estes insuficientes, o saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

23.7. Do ato que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. As sanções aplicadas serão registradas no PNCP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município. É admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.9. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópia do processo será encaminhada à autoridade competente para decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

23.10. Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante a licitação e a execução contratual, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada, coercitiva e obstrutiva.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 17/11/2026, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração

24.4. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo.

24.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador com poderes específicos, acompanhada do respectivo instrumento de representação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.10. O Município de Caaporã/PB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvado o disposto no subitem 25.4.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP, e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, no endereço e no horário indicados no quadro-resumo, onde os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3286-2029 ou pelo e-mail caaporalicitacao@gmail.com.

25.13. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotados pelo Município de Caaporã/PB nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não editada regulamentação municipal específica sobre a matéria.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da assessoria jurídica do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito administrativo.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência: especificações técnicas, quantitativos e preços máximos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Data: 03/11/2026 15:57:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação
Autoridade competente – Município de Caaporã/PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

1. O Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Educação integra os autos do Processo Administrativo nº 09/2026/SEDUC e está disponível para consulta no Portal de Compras Públicas e na sede da Prefeitura. As condições de execução, entrega, recebimento, garantia, fiscalização, pagamento, reajuste e sanções foram reproduzidas, de forma consolidada, nos itens 16 a 23 deste Edital.

2. Os veículos deverão atender, no mínimo, às especificações a seguir, admitindo-se a oferta de bens com características superiores às mínimas exigidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
01	Minivan ou veículo similar de 7 lugares (inclusive SUV/crossover). Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; motorização flex, com potência mínima de 100 cv (gasolina ou etanol); 04 (quatro) portas; transmissão automática ou automatizada (inclusive CVT); ar-condicionado; direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; alarme; banco do motorista com regulagem de altura; retrovisores elétricos; airbags frontais duplos; sistema de freios ABS com EBD; sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré; cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes; cor branca; demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	UND	03	R$ 143.847,50	R$ 431.542,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
02	Caminhonete tipo pick-up, cabine simples. Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026; motorização flex, com potência mínima de 100 cv (gasolina ou etanol); direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; airbags frontais duplos; freios ABS com EBD; capacidade para 02 (dois) ocupantes; capacidade de carga útil mínima de 650 kg; protetor de caçamba; cor branca; demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	UND	01	R$ 99.447,25	R$ 99.447,25
03	Van (minibus) para transporte escolar. Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026; motor a diesel, com potência mínima de 130 cv; tecnologia de controle de emissões atendendo à fase vigente do PROCONVE aplicável à sua categoria (L8 ou P8, conforme o peso bruto total); tração 4x2; transmissão manual ou automática; capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares (15 passageiros + 1 motorista); direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; ar-condicionado para a cabine e para o salão de passageiros; freios ABS com EBD; airbags frontais para motorista e passageiro; porta lateral corrediça para acesso dos passageiros; cor branca; e, para fins de transporte escolar (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro): registro na categoria de veículo de passageiros; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo); faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto; lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	UND	01	R$ 327.030,00	R$ 327.030,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 858.019,75

3. Os preços máximos resultam da média aritmética das contratações similares de outros entes públicos coletadas em 17/10/2026, por meio da ferramenta Fonte de Preços (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), excluída do item 03 a amostra referente a veículo com dispositivo de acessibilidade, por se tratar de especificação distinta.

4. Os veículos destinam-se ao deslocamento das equipes técnicas e pedagógicas às 21 (vinte e uma) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (item 01), à distribuição de gêneros da alimentação escolar, materiais e insumos (item 02) e ao transporte escolar de estudantes, especialmente das localidades de Capim de Cheiro, Divisa, Barreiros e Muitos Rios, e à participação em atividades educacionais externas (item 03), conforme o Estudo Técnico Preliminar.

5. Para a operação da van (item 03), caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar a autorização do órgão executivo de trânsito do Estado, a inspeção semestral e a designação de condutores habilitados na categoria D, com curso especializado, nos termos dos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unidade	quantidade	Valor unitario	Valor total
01	Minivan ou veículo similar de 7 lugares (inclusive SUV/crossover)- Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista, motorização flex, potência mínima de 100 CV (gasolina ou etanol), 04 (quatro) portas, transmissão automática ou automatizada (inclusive CVT), ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, retrovisores elétricos, airbags frontais duplos, freios ABS com EBD, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes, cor branca e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 36 (trinta e	Unidade	03	143.847,50	431.542,50

	seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.				
02	Caminhonete tipo pick-up, cabine simples- Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, motorização flex, potência mínima de 100 CV (gasolina ou etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas , airbags frontais duplos, freios ABS com EBD, capacidade para 02 (dois) ocupantes, capacidade de carga útil mínima de 650 kg, protetor de caçamba, cor branca, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	Unidade	01	99.447,25	99.447,25
03	Van (minibus) para transporte escolar - Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026 motor a diesel, potência mínima de 130 CV, tecnologia de controle de emissões	unidade	01	327.030,00	327.030,00

	atendendo à fase vigente do PROCONVE aplicável à sua categoria (L8 ou P8, conforme o peso bruto total), tração 4x2, transmissão manual ou automática, capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares (15 passageiros + 1 motorista) , direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado para a cabine e o salão de passageiros ,freios ABS com EBD, airbags frontais para motorista e passageiro, porta lateral corrediça para acesso dos passageiros, cor branca, e, para fins de transporte escolar (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro): registro na categoria de veículo de passageiros; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo); faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em				

	preto; lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelo CONTRAN. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.				
TOTAL					858.019,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE Caaporã Trabalho que transforma

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/SEDUC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER PELA CPL]

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAAPORÃ/PB**, compreendendo 03 (três) minivans com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine simples e 01 (uma) van para transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro e sem uso anterior, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o deslocamento de servidores e equipes, o transporte de materiais, equipamentos e suprimentos, o apoio logístico às unidades da Rede Municipal de Ensino e o transporte escolar de estudantes.

1.3. Os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. Especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Minivan ou veículo similar de 7 lugares (inclusive SUV/crossover)**, veículo automotor novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a **2026**, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista, motorização flex, potência mínima de 100 CV (gasolina ou etanol), 04 (quatro) portas, transmissão automática ou automatizada (inclusive CVT), ar-condicionado, direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, retrovisores elétricos,	Unidade	03

	airbags frontais duplos, sistema de freios ABS com EBD sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes, cor branca, além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.		
02	**Caminhonete tipo pick-up, cabine simples**, veiculo automotor novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, motorização flex, potência mínima de 100 CV (gasolina ou etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais duplos, freios ABS com EBD, capacidade para 02 (dois) ocupantes, capacidade de carga útil mínima de 650 kg, protetor de caçamba, cor branca, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	Unidade	01
03	**Van (minibus) para transporte escolar**, veículo automotor novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, motor a diesel, potência mínima de 130 CV, tecnologia de controle de emissões atendendo à fase vigente do PROCONVE aplicável à sua categoria (L8 ou P8, conforme o peso bruto total), tração 4x2, transmissão manual ou automática, capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares (15 passageiros + 1 motorista) ,direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado para a cabine e o salão de passageiros, freios ABS com EBD, airbags frontais para motorista e passageiro, porta lateral corrediça para acesso dos passageiros, cor, e, para fins de transporte escolar (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro): registro na categoria de veículo de passageiros; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo); faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto;	Unidade	01

	lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.		

1.5. Os veículos deverão atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando condições adequadas para o deslocamento de servidores e equipes, o transporte de materiais, equipamentos e, a realização de atividades de apoio às unidades da Rede Municipal de Ensino e o transporte escolar de estudantes.

1.6. Todos os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às exigências legais aplicáveis.

1.7. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, acompanhados das respectivas chaves, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentos necessários à regularização e demais acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O registro, o primeiro licenciamento e o primeiro emplacamento deverão ser providenciados pela contratada, em nome do Município de Caaporã/PB, sem custos adicionais para a Administração.

1.7.1. A van (item 03) deverá ser entregue com as adaptações e equipamentos exigidos pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e registrada na categoria de veículo de passageiros, de modo a permitir que o Município obtenha a autorização do órgão executivo de trânsito do Estado para o transporte escolar.

1.8. Os veículos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante.

1.8.1. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e os vícios que comprometam o funcionamento regular dos veículos, observadas as condições previstas pelo fabricante e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.8.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba durante o período de garantia, de modo a possibilitar a realização dos atendimentos e reparos necessários, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e as obrigações contratuais.

1.8.3. Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício coberto, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o atendimento da ocorrência, incluindo o encaminhamento à assistência técnica autorizada e, quando cabível, o reparo ou a substituição do veículo ou de seus componentes, conforme a natureza do problema, as condições da garantia e a legislação aplicável, sem ônus indevido para o Município.

1.9. A entrega dos veículos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, situada na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, Caaporã/PB, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, observadas as orientações da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos, ao qual este Termo de Referência se vincula, consistindo, em síntese, na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação de veículos próprios para o deslocamento das equipes técnicas e pedagógicas às unidades escolares (itens 01), para a distribuição de gêneros da alimentação escolar (item 02) e para o transporte escolar de estudantes da Rede Municipal de Ensino (item 03).

2.2. O objeto não consta do Plano de Contratações Anual do exercício, conforme justificativa registrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser incorporado por ocasião de sua revisão.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, compreendendo 03 (três) minivans com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine simples, e 01 (uma) van para transporte escolar.

3.2. Os veículos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as finalidades pretendidas, proporcionando condições adequadas de segurança, desempenho, conforto, capacidade de transporte e eficiência operacional, de modo a atender às demandas de deslocamento de servidores e equipes, transporte de materiais, equipamentos e suprimentos e apoio logístico às unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.3. A solução deverá contemplar veículos adequados às diferentes necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a capacidade de passageiros das minivans e da van, bem como a capacidade de carga da caminhonete tipo pick-up, observadas as especificações técnicas mínimas, os equipamentos obrigatórios e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos veículos, desde o fornecimento, recebimento e regularização documental, passando pela utilização, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica durante o período de garantia, até a destinação final dos bens ao término de sua vida útil, observadas as normas legais e ambientais aplicáveis.

3.5. Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados das chaves, dos manuais de operação e manutenção, dos certificados de garantia, dos equipamentos obrigatórios e dos demais acessórios previstos nas especificações de cada item. Deverão ser entregues devidamente documentados, registrados e emplacados em nome do Município de Caaporã/PB.

3.6. A solução deverá proporcionar condições adequadas para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para maior mobilidade, disponibilidade de transporte, agilidade no atendimento das demandas e eficiência no apoio às escolas e demais unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.7. Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Tipo de veículo	Especificação mínima	Quantidade
01	Minivan ou similar de 7 lugares	Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista, motorização flex, potência mínima de 100 CV (gasolina ou etanol), 04 (quatro) portas, transmissão automática ou automatizada (inclusive CVT), ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, retrovisores elétricos, airbags frontais duplos, freios ABS com EBD sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes, cor branca e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	03
02	Caminhonete tipo pick-up, cabine simples	Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, motorização flex, potência mínima de 100 CV (gasolina ou etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais duplos, freios ABS com EBD, capacidade para 02 (dois) ocupantes, capacidade de carga útil mínima de 650	01

		kg, protetor de caçamba, cor branca, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	
03	Van (minibus) para transporte escolar	Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, motor a diesel, potência mínima de 130 CV, tecnologia de controle de emissões atendendo à fase vigente do PROCONVE aplicável à sua categoria (L8 ou P8, conforme o peso bruto total), tração 4x2, transmissão manual ou automática, capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares (15 passageiros + 1 motorista, direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado para a cabine e o salão de passageiros , freios ABS com EBD, airbags frontais para motorista e passageiro, porta lateral corrediça para acesso dos passageiros, cor branca, e, para fins de transporte escolar (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro): registro na categoria de veículo de passageiros; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo); faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto; lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelo CONTRAN. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.	01

3.8. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, quando aplicável, e acompanhados de toda a documentação, dos acessórios e dos equipamentos necessários à sua regular utilização. A Administração realizará a conferência das especificações, dos quantitativos, das condições gerais dos veículos e dos documentos apresentados, observando os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. Durante o ciclo de vida dos veículos, a contratada deverá assegurar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento de defeitos de fabricação e vícios abrangidos pela

garantia, incluindo os procedimentos de reparo ou substituição cabíveis, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

3.10. A solução deverá considerar características que favoreçam a durabilidade, a segurança, a eficiência energética e a adequada utilização dos veículos, observando-se as exigências legais relativas às emissões de poluentes e à proteção ambiental. A Administração deverá promover a manutenção preventiva, as revisões periódicas e a utilização adequada dos bens, de acordo com as recomendações dos fabricantes, buscando reduzir custos operacionais e prolongar sua vida útil.

3.11. Após o recebimento definitivo, os veículos serão utilizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Administração organizar sua distribuição e utilização, bem como estabelecer procedimentos para controle de uso, abastecimento, conservação, manutenção e guarda, de modo a assegurar a adequada gestão dos bens públicos.

3.12. A Administração deverá orientar os servidores responsáveis pela utilização dos veículos quanto às regras de uso, condução segura, conservação e cumprimento das normas de trânsito, além de manter os controles necessários à realização das manutenções e ao acompanhamento das condições de funcionamento, visando preservar o patrimônio público e garantir a segurança dos usuários.

3.13. Ao final da vida útil dos veículos, eventual alienação, substituição ou destinação deverá observar a legislação aplicável ao patrimônio público e às normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à destinação adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes da manutenção e do funcionamento dos veículos.

3.14. A solução foi definida considerando o ciclo de vida dos objetos, desde a aquisição e entrega até a utilização, manutenção, garantia, conservação e destinação final, buscando assegurar que os veículos permaneçam adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante sua vida útil, com observância dos requisitos de segurança, eficiência e economicidade.

3.15. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, permitindo ampliar a disponibilidade de veículos para o atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais, melhorar o suporte logístico às unidades da Rede Municipal de Ensino e contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município de Caaporã/PB.

4.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

4.2. Durante o período de vigência contratual, deverão ser cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto ao fornecimento e à entrega dos veículos automotores novos, zero quilômetro, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.0. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscalização do Contrato

5.1. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

b) acompanhar o recebimento dos veículos, verificando os quantitativos, a integridade, as especificações técnicas, os equipamentos obrigatórios, os acessórios e as demais características exigidas;

c) verificar a conformidade dos veículos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos pela Administração;

e) verificar a existência de avarias, defeitos, danos ou desconformidades nos veículos entregues, inclusive quanto ao funcionamento dos sistemas, equipamentos e acessórios;

f) conferir a documentação dos veículos, os manuais, as chaves, os certificados de garantia e os demais documentos exigidos para o recebimento;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia contratual e à assistência técnica, comunicando ao gestor eventuais irregularidades ou necessidades de providências;

h) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato as situações que necessitem de providências;

i) acompanhar a correção de falhas, a realização de reparos e, quando cabível, a substituição de veículos ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades;

j) atestar o recebimento e a conformidade do objeto para fins de pagamento, após verificar o adequado cumprimento das obrigações pela contratada;

k) comunicar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e

l) manter registros das ocorrências, orientações, comunicações e demais fatos relevantes relacionados à fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

5.2. Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) acompanhar a vigência do contrato e os prazos estabelecidos para a entrega dos veículos e o cumprimento das demais obrigações contratuais;

d) receber e analisar as informações e os registros encaminhados pelo fiscal do contrato;

e) adotar ou solicitar as providências necessárias para solucionar ocorrências relacionadas à execução contratual;

f) acompanhar a documentação necessária à realização dos pagamentos;

g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

h) encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão ou providência superior;

i) acompanhar eventual necessidade de alteração, prorrogação ou extinção contratual, observada a legislação aplicável;

j) manter organizados os documentos e registros relacionados à gestão do contrato; e

k) exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Comunicação entre as Partes

5.3. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, orientações, ocorrências e demais informações relacionadas à execução

contratual, tais como ofícios, notificações, e-mails institucionais ou outros meios definidos pela Administração.

5.4. As demandas encaminhadas à contratada deverão, sempre que possível, conter informações suficientes para sua adequada compreensão e poderão ser acompanhadas dos documentos necessários à análise e ao atendimento da solicitação.

5.5. A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de forma tempestiva, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à entrega, à documentação, à qualidade, ao funcionamento, à garantia ou à assistência técnica dos veículos.

Alterações Contratuais

5.6. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

5.7. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada pelo instrumento adequado, quando exigível, observadas as formalidades legais pertinentes.

Sanções

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.9. A aplicação de eventual penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.10. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação de eventuais danos causados à Administração, quando cabível.

Designação dos Responsáveis

5.11. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Leonardo dos Santos Xavier
Cargo/Função: DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – Matrícula: 20262150

Fiscal do Contrato: CEVERSON ALVES CANDIDO
Cargo/Função: COORDENADOR DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – Matrícula: 2026202199

5.12. Os responsáveis designados deverão exercer suas atribuições de acordo com a legislação vigente, com as disposições deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas aplicáveis.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante termo detalhado, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. O recebimento compreenderá a verificação dos veículos, inclusive quanto às características exigidas, tais como motorização, potência, capacidade de passageiros ou carga, transmissão, sistemas de segurança, equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação, condições de funcionamento e demais especificações previstas na contratação.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada será comunicada para ,proceder à correção ou substituição do veículo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ,às suas custas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade integral do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Liquidação

6.5. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento, quando exigidos pela Administração.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação/modelo e número do chassi), das respectivas quantidades e demais informações pertinentes, bem como estar acompanhada da documentação exigida pela legislação e pelo instrumento contratual.

6.7. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento dos veículos e à verificação de sua conformidade com as condições, características técnicas, quantitativos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento e o atesto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida para a liquidação e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio eletrônico de pagamento admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade da Contratada indicada no instrumento contratual.

6.13. O pagamento corresponderá aos veículos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições de recebimento, liquidação e atesto.

6.14. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual da Contratada que impeça a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Reajuste

6.16. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (data-base: 17/10/2026, data da pesquisa de preços).

6.17. Eventual reajuste somente poderá ocorrer quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, observado o interregno mínimo previsto na legislação, mediante solicitação da Contratada e análise da Administração. Na hipótese de reajuste, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antecipação de Pagamento

6.19. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, dos valores contratados, salvo se houver previsão expressa e justificativa nos termos da legislação aplicável.

6.20. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e recebimento do objeto pela Administração, o atesto do fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

6.21. Eventual pagamento antecipado, caso excepcionalmente admitido, deverá observar rigorosamente as hipóteses, condições e garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

7.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. O critério de julgamento será, o de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, seguros, registro,

licenciamento e emplacamento, adaptações exigidas para o transporte escolar (item 03), acessórios e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

7.3.1. Tratamento diferenciado às ME/EPP: não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois todos os itens possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00, e não se reserva cota de até 25% (art. 48, III), por ser inviável sem fracionar o bem no item 01 (03 unidades) e por serem os demais itens de unidade única, conforme justificado no ETP, assegurados os demais benefícios dos arts. 42 a 45 da referida Lei.

Exigências para Habilitação

7.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas no edital, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, quando exigível.

7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.6. A Administração poderá exigir documentação e comprovações compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.7.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.7.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.7.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.17. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.7.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.19.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.19.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.19.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.7.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.7.24. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículos automotores de características compatíveis com o objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário, o objeto e os quantitativos, dispensado o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, facultado ao(à) Pregoeiro(a) exigir, em diligência, cópia do contrato, da nota de empenho ou da nota fiscal correspondente.

Forma de Fornecimento

7.8. O fornecimento dos, veículos será realizado de forma integral, em parcela única por item, compreendendo o quantitativo contratado, observadas as condições, especificações e prazo estabelecidos no instrumento contratual.

7.9. A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.

7.10. Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. A entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente aos veículos, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

7.12. Os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.13. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega do quantitativo contratado e a verificação de sua conformidade pela Administração.

Prazo e Condições de Entrega

7.14. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 e 02 e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 03 (van de transporte escolar), contados após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.15. A Administração poderá estabelecer programação específica para a entrega, considerando suas necessidades e a organização do recebimento e da conferência dos veículos.

7.16. A Contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação a data prevista para a entrega dos veículos, de modo a possibilitar o acompanhamento, a conferência das especificações técnicas, dos equipamentos e acessórios, da documentação obrigatória e das condições gerais de funcionamento, bem como a organização dos procedimentos de recebimento pela Administração.

8.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2005 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17060000 Transferência Especial da União 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17100000 Transferência Especial dos Estados 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

15500000 Transferência do Salário-Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1002 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1002 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17060000 Transferência Especial da União 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17100000 Transferência Especial dos Estados 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.0. ANEXOS

9.1. Tabela de estimativa

18 de Outubro de 2026

Liliane Barbosa Dos Santos
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio
Portaria de Designação nº 001/2026

Aprovado por: Cristiane R. de O. Pinho.
Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho
Secretária Municipal de Educação – Caaporã/PB

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/SEDUC

SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026, às 9h30 (horário de Brasília/DF)

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Educação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal, apresenta a seguinte proposta para o fornecimento do(s) item(ns) abaixo, conforme especificações do Anexo I do Edital:

ITEM	MARCA / MODELO / VERSÃO	FABRICANTE	ANO FAB./ MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01				03		
02				01		
03				01		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total por extenso: _____.

Prazo de garantia: _____ meses (mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo).

Assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba (nome e endereço): _____.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 e 02 e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 03, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____.

Declaro que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, registro, primeiro licenciamento e primeiro emplacamento em nome do Município, adaptações exigidas para o transporte escolar (item 03) e acessórios obrigatórios, e que foi considerado o desconto de 2% (dois por cento) previsto na Lei Municipal nº 738/2018.

Declaro que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações do Anexo I do Edital e anexo a esta proposta o catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____ – Cargo _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/SEDUC

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – A/C. do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 024/2026, que:

1. sujeita-se integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, dos quais tem pleno conhecimento;

2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de licitar e contratar com o Município de Caaporã/PB;

5. não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo, seu ou de seus dirigentes, com agente público do Município de Caaporã/PB que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com dirigente do órgão contratante;

6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal ( ) emprega menor na condição de aprendiz;

7. elaborou sua proposta de forma independente;

8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

10. não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11. assume responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no Portal de Compras Públicas, reputando-as firmes e verdadeiras.

DECLARA, AINDA, para os fins do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (assinalar a opção aplicável):

( ) MICROEMPRESA, cuja receita bruta anual não excede o limite do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cuja receita bruta anual observa o limite do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA equiparada, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

( ) NÃO SE ENQUADRA em nenhuma das condições acima.

A ausência de assinalação do porte será interpretada como não enquadramento da licitante nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____ – Cargo _____

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO, inscrita no CPF sob o nº **[PREENCHER]**, nomeada por **[PREENCHER: ATO DE NOMEAÇÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO]**, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, e-mail **[PREENCHER]** e telefone **[PREENCHER]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[CARGO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[PREENCHER]**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 09/2026/SEDUC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas incidentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, conforme as especificações do Anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA.

1.2. A discriminação do objeto contratado é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
[]	[CONFORME ITEM ADJUDICADO]	[]	Unidade	[]	[]	[]
	VALOR TOTAL					[]

Valor global por extenso: **[PREENCHER]**.

1.3. O valor e os quantitativos são fixos, e o fornecimento ocorrerá de forma integral, em parcela única por item, mediante ordem de fornecimento.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição e de forma harmônica: o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

1.5. Eventual dúvida ou divergência entre os documentos será submetida ao CONTRATANTE, observadas a Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta aceita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (arts. 92, VII, e 105)

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 quanto à eficácia do instrumento.

2.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 e 02 e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 03, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato.

2.4. As obrigações de garantia e de assistência técnica permanecerão exigíveis após o término da vigência, pelo prazo de garantia ofertado na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO (art. 92, IV, VI, VII e XIII)

3.1. Os veículos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, Caaporã/PB, em dias úteis, das 8h às 16h, mediante comunicação prévia da data de entrega.

3.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados das chaves, dos manuais, dos certificados de garantia, dos acessórios e equipamentos obrigatórios e dos documentos de registro e primeiro licenciamento em nome do Município de Caaporã/PB, providenciados às expensas da CONTRATADA.

3.3. A van (item 03), quando integrante deste contrato, será entregue com as adaptações e equipamentos exigidos pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e registrada na categoria de veículo de passageiros.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade integral do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Constatada irregularidade, avaria, defeito ou desconformidade, a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir o veículo, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

3.6. O prazo de garantia do objeto é de **[PREENCHER]** meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das condições mais favoráveis do fabricante, que prevalecerão quando superiores.

3.7. Durante a garantia, a CONTRATADA assegurará assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba e adotará as providências necessárias ao reparo ou à substituição do veículo ou de seus componentes, quando cabível, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.8. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (arts. 92, XVIII, e 117)

4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor LEONARDO DOS SANTOS XAVIER e pelo fiscal CEVERSON ALVES CANDIDO, designados pela Portaria nº **[PREENCHER]**, ou por seus substitutos.

4.2. A substituição dos agentes designados será formalizada por ato próprio e comunicada às partes, sem necessidade de alteração deste contrato.

4.3. O fiscal registrará as ocorrências, determinará a correção de faltas e defeitos e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total do contrato é de R$ **[PREENCHER]** (**[VALOR POR EXTENSO]**), conforme os preços unitários e totais da proposta vencedora.

6.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, registro, primeiro licenciamento e primeiro emplacamento, adaptações para o transporte escolar (item 03) e acessórios obrigatórios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o processo e os veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação e modelo e número do chassi).

7.3. Havendo erro ou circunstância impeditiva da liquidação, a CONTRATADA será notificada para saneamento, e o prazo de pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros oficiais aplicáveis. A irregularidade superveniente será tratada mediante notificação para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente entregue e aceito.

7.5. O pagamento será realizado por transferência bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta, vedado o pagamento antecipado.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive o Imposto de Renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 062/2023. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, imune ou isenta deverá comprovar a sua condição.

7.7. Sobre o valor bruto de cada pagamento será aplicado o desconto de 2% (dois por cento) previsto na Lei Municipal nº 738/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 071/2018.

7.8. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, e acrescido de encargos moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela fórmula EM = I × N × VP, em que I é a taxa diária (0,00016438), N o número de dias de atraso e VP o valor da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas correrão à conta dos créditos consignados no orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

I) Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria de Educação;

II) Programa de Trabalho / Ação: **[PREENCHER CONFORME NOTA DE EMPENHO: 12 361 2005 1039, 12 361 1005 2068, 12 361 1002 1033 OU 12 367 1002 1034]**;

III) Fonte de Recursos: **[PREENCHER CONFORME NOTA DE EMPENHO]**;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;

V) Nota de Empenho nº **[PREENCHER]**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. exigir o cumprimento integral do contrato e de seus documentos vinculados;

9.1.2. emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar as informações e condições necessárias ao recebimento;

9.1.3. receber, conferir e fiscalizar o objeto, registrando as ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre vícios, falhas, atrasos ou desconformidades;

9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo e exigir sua correção ou substituição;

9.1.5. efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após o adimplemento e a liquidação da despesa;

9.1.6. aplicar as sanções cabíveis mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.7. decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução, nos prazos legais ou contratuais;

9.1.8. não responder por compromissos da CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses legais.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. executar o objeto fielmente, conforme o contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta;

9.2.2. entregar veículos novos, sem uso, nos prazos, locais e especificações contratados, informando marca, modelo, fabricante, ano de fabricação e modelo e número do chassi, vedada a substituição do modelo ofertado sem autorização;

9.2.3. providenciar o registro, o primeiro licenciamento e o primeiro emplacamento em nome do Município e, no item 03, as adaptações exigidas pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.2.4. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.5. cumprir as obrigações de garantia e assegurar assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba durante o período de garantia;

9.2.6. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil;

9.2.7. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência ao CONTRATANTE;

9.2.9. comunicar imediatamente as ocorrências relevantes e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os fatos que possam comprometer o prazo, com justificativa;

9.2.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.11. cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

9.2.12. não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia e sem observância dos requisitos legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (arts. 92, XII, e 96)

10.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa constante do item 15 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163)

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, segundo a gravidade, as circunstâncias, os danos e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou na substituição de veículo recusado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da extinção contratual, quando cabível.

11.4. A inexecução parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, e a inexecução total, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.5. A apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude, o comportamento inidôneo ou a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou exigidas administrativa ou judicialmente, sem excluir a reparação integral do dano, e poderão ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência e os prazos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e os atos que também configurem ilícitos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma do art. 159 da mesma Lei.

11.8. As sanções serão registradas e publicadas nos cadastros oficiais, inclusive CEIS e CNEP, nos prazos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (arts. 137 a 139)

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações, ressalvadas as obrigações de garantia, ou nas hipóteses legais.

12.2. A extinção antecipada poderá ocorrer nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das medidas dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A extinção será precedida, sempre que possível, de balanço dos eventos cumpridos, relação de pagamentos realizados e devidos e apuração de indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa, instrução e formalização adequadas.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a transfiguração do objeto.

13.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, inclusive reajuste, alteração de dotação e mudança de razão ou denominação social.

13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do evento, do nexo causal e do impacto, e será decidido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE (art. 92, V, e art. 25, § 7º)

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, em 17/10/2026.

14.2. Após a anualidade, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após sua ocorrência.

14.3. Na falta ou extinção do índice, será utilizado o substituto legal e, na ausência deste, outro índice oficial definido por acordo entre as partes. O reajuste será formalizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

15.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 e tratarão dados pessoais apenas na extensão necessária à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

15.2. A CONTRATADA cumprirá as Leis Federais nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou realizar vantagem indevida.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como publicar seu extrato no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, as demais normas de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o foro da **comarca competente para Caaporã/PB** para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caaporã/PB, [DATA DA ASSINATURA].

_____

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2) Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____